

PROJETO DE LEI Nº 45/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Desafeta e autoriza cessão de área institucional que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

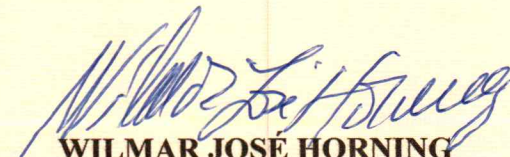
Art. 1º - Fica desafetado o imóvel institucional com área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), parte ideal de um terreno rural com área total de 292.074,50 m² (duzentos e noventa e dois mil, setenta e quatro metros e cinquenta décimos quadrados), situado no lugar denominado Campina Vermelha, nesta cidade, havida através de doação “*inter vivos*” a título gratuito, conforme R.02 da Matrícula nº 6.083 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

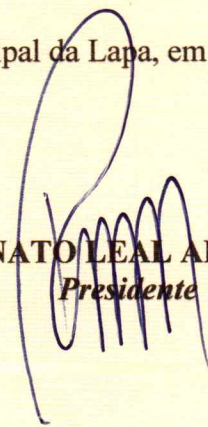
Parágrafo Único – No imóvel descrito no *caput* está edificado o prédio da Escola Rural Municipal “CAMPOS SALES” – Ensino Fundamental, desativada temporariamente através do Decreto Municipal nº 14581, de 24.03.2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão do imóvel referido no artigo 1º, em favor da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.239.705/0001-80, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1817, de 09.11.2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2012.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente